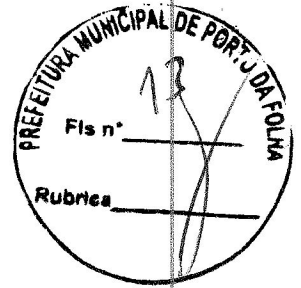




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo Van e Carro Popular para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município.

**2. JUSTIFICATIVA**

Diante da enorme demanda de serviços públicos visando viabilizar os serviços de melhorias para população na sede do município, povoados e adjacências transportando médicos e enfermeiros do PSF para visitas em todo município, transporte de enfermos para tratamento de câncer, hemodiálise entre outros nas cidades de Itabaiana e Aracaju.

**3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**A locação deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:**

A<sup>(s)</sup> vencedora<sup>(s)</sup> desta licitação deverá <sup>(ão)</sup>, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo **que é vedada a subcontratação do objeto contratual** salvo por autorização expressa da secretaria Municipal de saúde de PORTO DA FOLHA.

- O início da prestação dos serviços será de acordo com a solicitação do secretário ou diretoria de transportes.
- A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, e em caso de quebra do Veículo no horário da prestação de serviços, o mesmo deve ser substituído imediatamente em limite no máximo 06 (seis) horas, tanto na sede do município como em outras localidades.
- O veículo locado ficará sob a coordenação do setor de transporte desta Secretaria de Saúde.

**III - DA VISTORIA AO VEÍCULO**

- O responsável pelos Transportes vistoriará o veículo. A vistoria será efetuada no recebimento do veículo. O responsável poderá contar com apoio técnico de terceiros contratados, com a finalidade de avaliar:
  - Situação do motor do veículo;
  - Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
  - Revisão visual externa: faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de pára-brisa, entre outros;
  - Revisão interna: luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene, segurança, etc.
  - Comprovação de regularidade do veículo. O veículo deverá estar com a documentação em dia, comprovada através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.
  - Após a vistoria a comissão emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o processo de contratação.
  - O recebimento do veículo será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega

Telefax: (79) 3349.1902

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

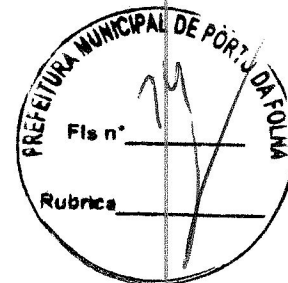
*Greenice*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

- A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, e em caso de quebra do Veículo no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente em limite no máximo 06 (seis) horas, tanto na sede do município como em outras localidades.
- **Estão inclusos nos serviços de manutenção:**
  - Toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;
  - Limpeza interna e externa do veículo;
  - Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
  - Controle dos principais reguladores;
  - Verificação do funcionamento geral do veículo;
  - Verificação das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas;
  - Reposição das peças.
- **Em caso de necessidade de deslocamento do veículo acima do tempo máximo previsto no tópico do item II, a Contratada obriga-se a substituí-lo por outro com as mesmas características, enquanto se fizer o reparo.**

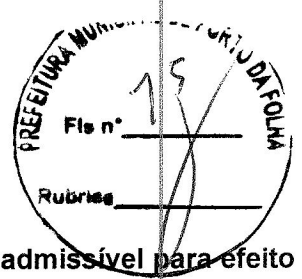


**IV – PRAZO DE VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93;

**4. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	INTERVALO DE LANCES
01	18	UND	Locação de veículo popular, com 05 (cinco) Portas, completo, bi combustível, potência mínima 1.0, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Programa de Saúde da Família e Vigilância em Saúde, ano de fabricação/modelo não inferior à 2015/2015, quilometragem livre, sendo motorista pela Contratada e combustível por conta do contratante.	5.050,00	90.900,00	1.090.800,00	100,00
02	02	UND	Locação de veículo tipo VAN, completa, com capacidade mínima para 16 pessoas, para tratamento a domicilio, sendo motorista pela contratada e combustível por conta do contratante, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021/2021, quilometragem livre.	9.283,30	18.566,60	222.799,20	100,00
***	**	**	VALOR TOTAL>>>>>>>>	*****	*****	1.313.599,20	*****



**5. Os valores orçados dos itens da planilha acima descritos será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.**

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

#### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irredutíveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Secretaria de Saúde;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Creunice dos Santos Vieira Soares  
Secretária de Saúde  
CPF: 040.823.779-19

*Creunice dos Santos Vieira Soares*  
\_\_\_\_\_  
Creunice dos Santos Vieira Soares  
Secretário Municipal de Saúde

